LEI COMPLEMENTAR Nº 056 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Acresce Inciso e Parágrafo e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 041, de 05.04.95, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Plano Municipal de Desenvolvimento e estabelece outras providências correlatas.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação desta Lei Complementar, os dispositivos adiante enumerados da Lei Complementar nº 041, de 05.04.95:

a) o subitem 1.9 do Artigo 6º:

"1.9 - área de construção de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do terreno pretendido."

b) a alínea "a" do § 1º do Artigo 19:

"a) um representante da comunidade indicado pela Câmara Municipal de Dracena".

Artigo 2º - O artigo 6º da Lei Complementar nº 041, de 05.04.95 fica acrescido do Parágrafo único, passando a vigorar:

"Artigo 6º -
Parágrafo único - Dependendo do ramo de atividade e após análise das justificativas técnicas que demonstrem a necessidade de áreas livres maiores não edificadas ou com outros tipos de obras essenciais à atividade e que não condizam com o padrão mínimo de construção exigido no subitem 1.9 deste artigo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento poderá aprovar doações de terrenos com áreas de construção inferior à exigida neste Artigo."

Artigo 3º - O Artigo 12 da Lei Complementar nº 041, de 05.04.95, fica acrescido do Inciso IX, passando a vigorar:

"Artigo 12 -
IX - Isenção parcial ou total do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre o faturamento específico de serviços prestados."

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Administração

CM n.º 019/95 - PLC